

DECRETO n.º 28.255, de 31 de julho de 2007

Altera o artigo 12 do Decreto n.º 13.377, de 18 de novembro de 1994.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que os investimentos do Fundo de Conservação Ambiental devem estar inseridos na política de investimento social desenvolvida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO que as questões ambiental e social são interdependentes,
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 12 do Decreto n.º 13377, de 18 de novembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 As demandas para utilização dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental devem ser examinadas pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de Habitat e de Obras e Serviços Públicos, sob a coordenação da primeira, que emitirão relatório relativo à natureza e ao alcance de cada uma delas, bem como quanto ao seu impacto sobre o saldo do Fundo, e encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em forma de programa, para análise e aprovação, sendo, posteriormente, submetidas à Comissão Gestora do Fundo de Conservação Ambiental.

Parágrafo único. As aplicações de recursos mencionadas no caput devem ser, prioritariamente, direcionadas para a população de baixa renda.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2007 - 443.º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O.RIO de 01.08.2007